**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

CONSIDERANDO que é papel desta Casa de Leis legislar e fiscalizar questões relacionadas ao interesse público no âmbito do Município de Sumaré e deste parlamentar defender e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO que a [Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.987-1995?OpenDocument) estabelece que o usuário de serviços públicos que são prestados sob o regime de concessão tem o direito de comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados por concessionárias no exercício de suas atividades;

CONSIDERANDO que a [Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.987-1995?OpenDocument) estabelece que cabe a concessionária de serviços públicos cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

Requeiro pelo presente e na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e **a ele solicitado que encaminhe à empresa BRK Ambiental** o seguinte questionamento desta Casa de Leis:

* Sejam informados todos bens imóveis reversíveis da extinta autarquia DAE (Departamento de Água e Esgoto de Sumaré) que, em razão da concessão, passaram a ser administrados pela empresa BRK Ambiental de Sumaré, localizados nas cidades de Sumaré, Hortolândia e Nova Odessa, relacionando-se lote e quadra e os números das respectivas matrículas para consulta perante o competente Cartório de Registro de Imóveis.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador-Presidente
Partido dos Trabalhadores – PT**